

Publicado no Órgão Oficial do
Município em 09/12/1981
Edição nº 1647 Página N.º 5
do Caderno n.º 20

SECRETÁRIO EXECUTIVO

L E I N.º 139/81.-

SÚMULA: Concede pensão mensal à ex-servidor do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder Pensão Mensal ao Ex-Servidor do Município, JERSON BARBOSA BRAGA.

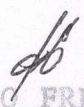
Art. 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior, será concedida a partir da publicação da presente lei, no valor mensal de 50% (cincoenta por cento) de um salário mínimo vigente no município, sendo reajustado sempre que ocorrer reajuste salarial, e pago em quanto o beneficiante viver.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Oeste,
04 de Dezembro de 1981.


ANTONIO FREGULIA
PREFEITO MUNICIPAL